# Diário Oficial




# Município de Pirapozinho

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 478

# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
***Editais*** ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 8
Homologação / Adjudicação ..... 8
Errata ..... 11
***Outros Atos*** ..... 12


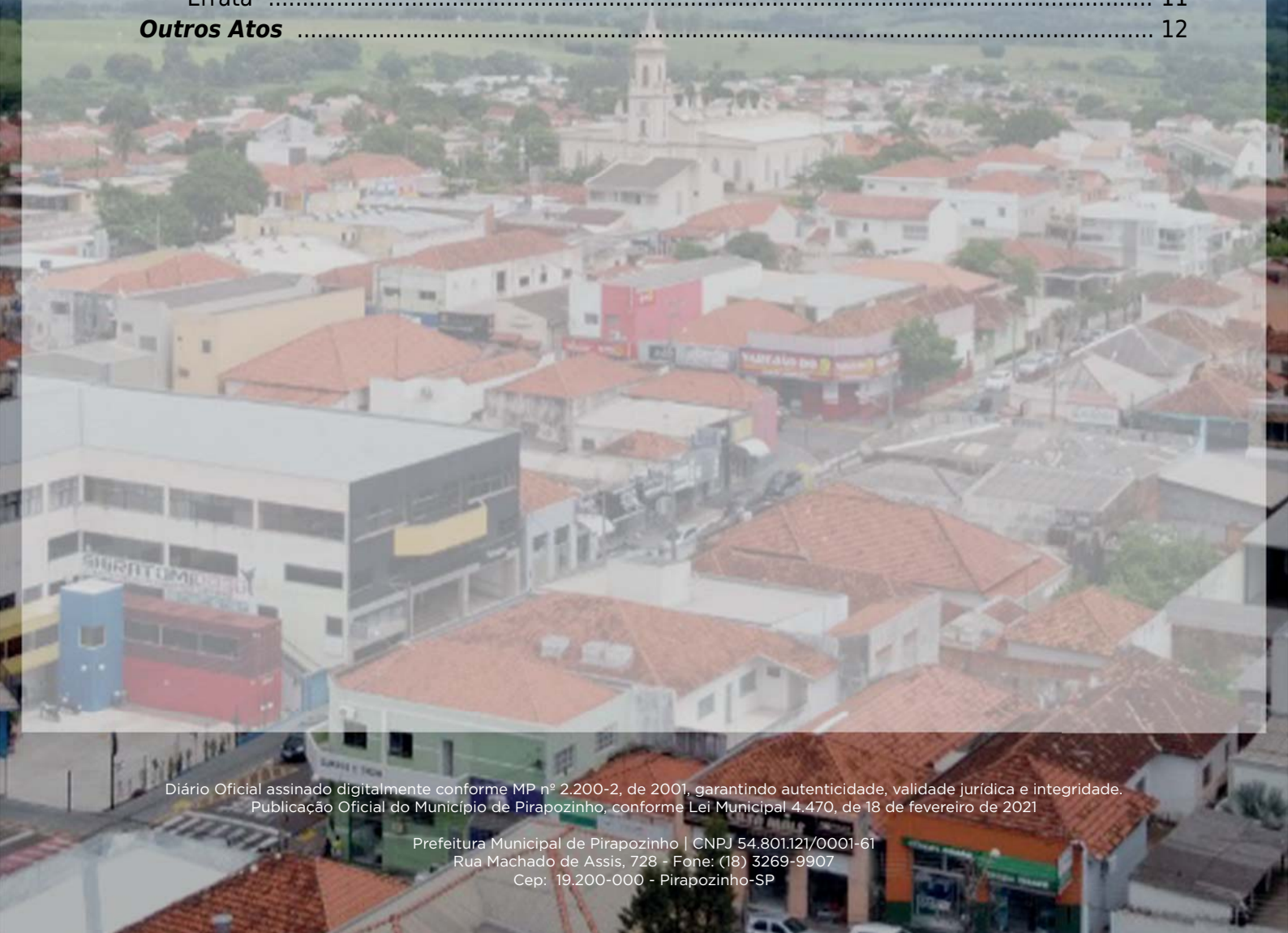


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo e de proventos da servidora pública municipal, Srª. Zumira Pinaffi dos Santos – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 33/2023, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 24/02/2023, tendo como origem o protocolo nº 981, de 03/02/2023, no qual solicita providências referentes ao acúmulo de cargo e de proventos da Professora Srª. Zumira Pinaffi dos Santos, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2023;

Considerando que foi juntada Declaração de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras" e Demonstrativo de Pagamento da SPPREV;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autorizar o acúmulo de cargo e de proventos da servidora pública municipal Srª. Zumira Pinaffi dos Santos, na EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras'.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de fevereiro de 2023.

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-13h55min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre: Autoriza o acúmulo de cargo e de proventos da servidora pública municipal, Sr.ª Elisabete Moreira Barbosa Costa – Professor de Educação Básica I (PEB I).

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício DME/Equipe Técnica nº 34/2023, oriundo da Divisão Municipal de Educação, protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data de 24/02/2023, tendo como origem o protocolo nº 982, de 03/02/2023, no qual solicita providências referentes ao acúmulo de cargo e de proventos da Professora Srª. Elisabete Moreira Barbosa Costa, que teve aulas atribuídas em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapozinho, neste ano letivo de 2023;

Considerando que foi juntada Declaração de Jornada de Trabalho da EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras" e Demonstrativo de Pagamento da SPPREV;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela legalidade da acumulação pleiteada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autorizar o acúmulo de cargo e de proventos da servidora pública municipal Sr.ª Elisabete Moreira Barbosa Costa, na EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras'.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de fevereiro de 2023.

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

***David Batista da Silva Júnior***
***SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO***

RASTZ/rastz-13h55min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

# DECRETO Nº 6.180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre: A criação do Polo Municipal de Educação à Distância do Município de Pirapozinho-SP.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a Administração Pública Municipal não mediu esforços no sentido de que o Município de Pirapozinho-SP fosse contemplado com a UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo;

Considerando que, para tanto, o Município atendeu ao Chamamento Público Rotativo nº 01/2021, efetuando cadastramento, conforme Edital e foi habilitado para receber um Polo Presencial para funcionamento dos cursos de educação superior na modalidade a distância (EaD) da UNIVESP no ano de 2023, conforme Acordo de Cooperação nº 131/2022;

Considerando que o Município disponibilizou para funcionamento, que será vespertino/noturno, as dependências da EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira", localizada na Rua Luzanira Nascimento Pereira, 110, Jardim Das Flores, Pirapozinho-SP., cujo imóvel foi aprovado;

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica criado o **POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP.,** localizado nas dependências da EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira", situada à Rua Luzanira Nascimento Pereira, 110, Jardim Das Flores, Pirapozinho-SP., que atenderá aos alunos da Universidade Virtual do Estado de São Paulo EaD.

**Parágrafo único.** As salas serão cedidas em período contrário ao do ensino regular, não interrompendo as atividades normais da EMEIF "Prof. Moacyr Teixeira".

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

**Art. 2º**. Ficam instituídas as funções de Secretário de Polo, Orientador de Polo e Mediador Presencial Municipal, para dar atendimento e suporte aos alunos do Polo Municipal de Pirapozinho.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 27 de fevereiro de 2023.

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

***Tiago Gimenez Stuani***
***DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO***

***Vera Lúcia Fioravante Cavalli***
***DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

TGS/RASTZ/rastz-14h37min

Editais

# Prefeitura do Município de Pirapozinho

## DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

## EDITAL Nº 005/2023

Comunicamos aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 005/2021, interessados em participar da atribuição de classes/aulas ano letivo 2023, que deverão comparecer à sede da Divisão Municipal de Educação - DME, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1057 – Centro, **quinta-feira, dia 02 de Março de 2023, impreterivelmente às 9h00**, apresentando os seguintes documentos impressos:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo Modelo 7 (trazer impresso);
- Carteira de Vacinação contra COVID;
- Horário de Aulas em papel timbrado.

**SALDO DE CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM 02/03/2023 – 09H00**

**PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAEI**

| PROFISSIONAL | Nº DE AULAS | TURMA | PERÍODO | MOTIVO | UNIDADE ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|
| PAEI | 160 horas/aulas mês | BERÇARIO MULTISSERIADO | Manhã | Atendimento emergencial de demanda antecipada para o ano letivo 2023. | EMEI "IDARIO MARAFON" |
| PAEI | 160 horas/aulas mês | BERÇARIO MULTISSERIADO | Tarde | Atendimento emergencial de demanda antecipada para o ano letivo 2023. | EMEI "IDARIO MARAFON" |
| PAEI | 160 horas/aulas mês | BERÇARIO MULTISSERIADO | Manhã | Atendimento emergencial de demanda antecipada para o ano letivo 2023. | EMEI "MARIA GISFREDO PINAFFI" |
| PAEI | 160 horas/aulas mês | BERÇARIO MULTISSERIADO | Tarde | Atendimento emergencial de demanda antecipada para o ano letivo 2023. | EMEI "MARIA GISFREDO PINAFFI" |

**FONE (18) 3269·3085**
RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO Nº 1057 – CENTRO – CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023 – PROCESSO Nº. 15/2023**, que tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 600 (SEISCENTAS) CESTAS BÁSICAS MENSAIS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO ASSISTIDAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ ALIMENTAR**, tendo como vencedora a empresa abaixo:

**EMPRESA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA**
**CNPJ:** 45.693.344/0001-61
**TELEFONE:** (43) 3024-0600
**ENDEREÇO:** Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº. 395 – Parque Industrial Bandeirantes - CEP: 87070-060 - Maringá/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, portadora do RG sob o nº. 7.XXX.318-1-SSP/PR e CPF sob o nº. 033.XXX.349-67
**EMAIL:** galeradacestabasica@gmail.com

| ITEM | QUANT | UNID | DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.200 | Pacotes | **Arroz Agulhinha:** Tipo 1, beneficiado, polido, com mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Validade Mínima de 12 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 5 kg. | TUQUINHA | R$ 16,00 | R$ 19.200,00 |
| 02 | 600 | Pacotes | **Açúcar Cristal:** Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, com aparência, cor e aroma característico. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 5 kg. | DOURO | R$ 16,94 | R$ 10.164,00 |
| 03 | 600 | Pacotes | **Massa para macarronada tipo Espaguete:** Seca. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13grs por 100grs. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 08 meses. Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso liquido de 500 g. | JOIA | R$ 2,50 | R$ 1.500,00 |

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 600 | Latas | **Extrato de Tomate:** Duplos concentrados, preparados com frutos escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Apresentando substancia seca, menos cloreto de sódio, mínimo 333%. Isento de sujidades, parasitos, larvas, detritos animais e vegetais. Aparência: concentrado. Cor: vermelho, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo de no mínimo 350 GR. | APETITOSA | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 05 | 600 | Pacotes | **Farinha de Mandioca:** Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca previamente descascada. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo de 14% de umidade. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: Saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, peso líquido de 500 g | JOPLAN | R$ 2,50 | R$ 1.500,00 |
| 06 | 600 | Pacotes | **Feijão Carioquinha:** Tipo 1, novo, de produção recente, classificado com tipo cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, admitindo-se no Maximo 5% de mistura de outras classes. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Validade Mínima de 06 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 01 kg. | SAFRA NOVA | R$ 6,50 | R$ 3.900,00 |
| 07 | 1.200 | Frascos | **Óleo Refinado de Soja:** preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Validade mínima: 12 meses. Embalagem Primaria: frasco de plástico atóxico contendo volume líquido de 900 ml. | COCAMAR | R$ 7,30 | R$ 8.760,00 |
| 08 | 600 | Pacotes | **Sal Iodado Refinado de mesa**: Cristais brancos com granulação, devendo passar totalmente por peneira n° 20 e 25% no mínimo deve passar pela peneira n° 60, com antiumectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg, e máxima de 15mg de iodo por 01kg de sal. Livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Validade 12 meses. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. | GARÇA | R$ 1,60 | R$ 960,00 |
| 09 | 600 | Pacotes | **Fubá de Milho:** Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. | SINHA | R$ 2,40 | R$ 1.440,00 |

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 15% de umidade. Validade mínima de 03 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido 1 kg. | | | |
| 10 | 1.200 | Pacotes | **Lata de Sardinha**: em óleo comestível preparado a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozido, adicionado em óleo de soja como liquido de cobertura. O produto deve ser elaborado através de matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado, composição centensimal aproximada: proteínas - 24g; lipídios - 15g; glicídios. Embalagem em lata de no mínimo125 gramas. | PALMEIRA | R$ 3,56 | R$ 4.272,00 |
| 11 | 600 | Pacotes | **Biscoito tipo Cream Cracker:** Preparado a partir de matérias primas, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa parasitos, detritos animais e vegetais. Aparência bem assada, sem recheio, sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico (embalagem dupla), de no mínimo de 400gr. | PICCININI | R$ 3,20 | R$ 1.920,00 |
| 12 | 600 | Pacotes | **Café:** torrado e moído, procedente de espécimes vegetais, genuínos, são e limpos, castanho claro, com sabor e cheiro próprio, isento de sabor rio, e substâncias estranhas, com umidade até 6% p/p., e no máximo de 1% de impurezas, acondicionado em saco aluminizado de 500 gr., atóxico, trazendo a indicação da data de fabricação que não poderá ser anterior a 10 (dez) dias da data da entrega do produto de acordo com a NTA-44. | FRUTO DE MINAS | R$ 6,00 | R$ 3.600,00 |
| **VALOR MENSAL DAS CESTAS BÁSICAS** | | | | | | **R$ 59.316,00** |
| **VALOR POR UNIDADE DE CESTA BÁSICA** | | | | | | **R$ 98,86** |
| **VALOR DAS CESTAS BÁSICAS 12 (DOZE) MESES** | | | | | | **R$ 711.792,00** |

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 24 de fevereiro de 2023.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI,** Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGO e ADJUDICADO** a **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2023 – PROCESSO Nº. 12/2023,** que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Contrato Repasse nº. 913335/2021**, em favor da empresa **MAPE ASSESSORIA, PORJETOS, EXECUÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 11.164.032/0001-49,** no valor de **R$ 242.530,94 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

PM de Pirapozinho, 27 de fevereiro de 2023.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**
**Prefeito Municipal**

.....

## Errata

**ERRATA**

No **Extrato de Termo de Aditivo,** objetivando a coleta, processamento e aproveitamento dos materiais recicláveis ou reutilizáveis produzidos na cidade de Pirapozinho, bem como ma disponibilização dos resíduos inservíveis para sua disposição final de forma a atender as normas específicas vigentes**.** Publicado no Diário Oficial do Município de Pirapozinho no dia 18 de janeiro de 2023, página 05, volume Ano: III, Edição nº. 450, onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO". Leia-se: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO**". Prefeitura do Município de Pirapozinho – SP, 27 de fevereiro de 2023. Claudemir Antonio de Matos, Diretor Municipal de Licitações / Pregoeiro.

.....

Outros Atos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

## CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar de Audiência Pública:

- Dia 1º de Março de 2023, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Pirapozinho, localizado à Rua Joaquim Divino Pantaroto, 241 – Centro.

Pauta:

- Alteração do Plano Diretor Urbanístico do Município de Pirapozinho-SP.
- Apresentação de proposta de implantação do Corredor de Desenvolvimento Econômico.

***Lucas Padovan dos Santos Pavani***
***PREFEITO MUNICIPAL***

**Termo de Acordo de Cooperação**

Acordo de Cooperação n° 131/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E A PREFEITURA DE PIRAPOZINHO, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.455.396/0001-64, com sede na avenida Professor Almeida Prado, 532, Butantã, São Paulo/ SP, neste ato representada por seu Presidente, Rodolfo Jardim de Azevedo, doravante denominada simplesmente UNIVESP; e a Prefeitura de PIRAPOZINHO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.801.121/0001-61, com sede Rua Machado de Assis, 728 - Centro - Pirapozinho- SP, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Lucas Padovan dos Santos Pavani, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 335.020.038-90, doravante denominado simplesmente MUNICIPALIDADE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a instalação de polo de apoio presencial para funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP, na modalidade a Distância (EaD), nos termos definidos no Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* desta Cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, mediante prévia anuência dos Partícipes, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

I. Compete à UNIVESP:
   A. Oferecer corpo docente de cada curso.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.



Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

B. Elaborar e disponibilizar material didático para os alunos matriculados.
C. Disponibilizar plataforma de aprendizagem virtual para alunos, tutores e mediadores de ensino.
D. Disponibilizar sistema acadêmico para alunos, tutores, mediadores de ensino e orientadores de Polo.
E. Providenciar, quando aplicável, processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
F. Realizar o registro e acompanhamento acadêmico dos alunos em consonância com as determinações legais.
G. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto pedagógico de cada curso.
H. Acompanhar as ações objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação, ao final do(s) Curso(s).
I. Realizar capacitações para gestão de polo, apoio de polo e mediação de ensino.
J. Responsabilizar-se pela prática de atos acadêmicos referentes ao objeto do Acordo de Cooperação.
K. Responsabilizar-se pela expedição das titulações conferidas.
L. Divulgar o número de vagas e cursos disponibilizados para cada polo quando da realização de vestibular.
M. Produzir conteúdo e atividades de ensino, pesquisa e extensão na modalidade EaD.
N. Realizar a coordenação dos cursos e a seleção de docentes.
O. Disponibilizar apoio pedagógico a distância para interação com alunos na plataforma virtual.
P. Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho de apoio pedagógico.

II. Compete à MUNICIPALIDADE:

A. Disponibilizar e manter em bom estado de conservação um ou mais espaços com ventilação e iluminação adequadas para a realização de provas e atividades em grupo do número de alunos indicado no Plano de Trabalho anexo.
B. Disponibilizar e manter toda a estrutura física e tecnológica, bem como os recursos humanos estipulados nas Deliberações CTA vigentes, disponíveis em https://univesp.br/transparencia/chamamento-publico-polos.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

C. Manter à disposição a infraestrutura e os serviços indicados.
D. Manter a documentação relacionada regular.
E. Disponibilizar serviços de limpeza, de vigilância e de manutenção para conservação do prédio e dos equipamentos.
F. Disponibilizar material de limpeza e de escritório para o adequado funcionamento das atividades no polo.
G. Informar à UNIVESP sobre a ocorrência de quebra de sigilo ou prática de cola nas provas e atividades avaliativas, afastando profissionais que favorecerem tais práticas para averiguação e os substituindo diante de comprovação de dolo.
H. Substituir os profissionais indicados, atualizando a UNIVESP com todos os dados dos novos profissionais, sempre que, por motivo de férias, doença ou qualquer outro evento, o profissional se encontre impossibilitado de desempenhar suas funções no polo.
I. Providenciar instrumento legal do Município (decreto), criando o polo assim que for assinado o Acordo de Cooperação.
J. Incluir as despesas do polo no orçamento do Município.
K. Atender, durante o processo de implantação e gestão do polo, todos os requisitos legais aplicados à espécie.
L. Acolher e permitir que todos os estudantes regularmente inscritos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIVESP tenham acesso ao espaço físico do polo.
M. Submeter-se a visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores.
N. Disponibilizar as estruturas exigidas pelas DCNs vigentes dos cursos em funcionamento do polo.
O. No caso de modificação do local de funcionamento do polo, comunicar a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e disponibilizar o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão de suas atividades, jubilação do curso ou transferência de polo e formalizar o novo endereço do polo por meio de assinatura de Termo Aditivo.
P. Abrigar adequadamente todo material enviado pela UNIVESP ao Polo.
Q. Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo pela Prefeitura ou da inexistência de estrutura adequada para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

R. Manter o polo aberto e ativo para atender os alunos de acordo com o calendário acadêmico da UNIVESP.
S. Realizar as matrículas dos alunos, o recolhimento, a guarda e o envio dos documentos, na forma e horários estabelecidos na Portaria do respectivo vestibular e de acordo com as normas e resoluções publicadas pela UNIVESP.
T. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
U. Imprimir e aplicar as provas.
V. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação e prover seu deslocamento.
W. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como o Acordo de Cooperação ora firmado, mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
X. Oportunizar vagas de estágio curricular obrigatório relacionadas aos cursos oferecidos no polo, em acordo com a legislação vigente e as normas acadêmicas da UNIVESP, em quantitativo a ser estipulado de comum acordo em data própria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS POLOS CADASTRADOS**

Nome do polo: **PIRAPOZINHO**

Endereço completo: **Rua Luzanira Pereira, 110 - Jardim das Flores**

Data de início das atividades: A partir da data de assinatura deste Termo.

Obs.: Caso seu Município ainda não possua polo cadastrado, este trecho deve ser mantido em branco.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DO CURSO**

Os cursos previstos no presente Acordo de Cooperação serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP e da Municipalidade, sem transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os Partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Para fins de controle e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, os Partícipes deverão designar seus respectivos representantes, que serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste e os resultados obtidos, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Eventual mudança na titularidade do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal não acarretará prejuízo a este termo, que permanecerá em vigor, em benefício dos estudantes já matriculados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo relevante e interesse recíproco, mediante a celebração do respectivo Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

§ 1º. O presente Acordo de Cooperação também poderá ser rescindido de pleno direito por cada uma das partes, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo outro Partícipe.

§ 2º. Havendo rescisão deste Acordo de Cooperação, a Municipalidade e a UNIVESP se comprometem a manter ativas e operacionais todas as suas responsabilidades, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, até que os alunos já matriculados no polo venham a concluir seus estudos ou serem alocados em outro polo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer dos Partícipes, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente Acordo de Cooperação ou de seus Termos Aditivos deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo deverá ser obrigatoriamente consignada a participação da UNIVESP, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do artigo 115, da Constituição Estadual, e § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os Partícipes devem cumprir a Lei Federal n°13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste Acordo de Cooperação, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste Acordo de Cooperação;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse Acordo de Cooperação;

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro Partícipe, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro Partícipe na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Especializada da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente Acordo de Cooperação em vias digitais de igual teor e forma, para um só feito, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

**RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO**
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

**Lucas Padovan dos Santos Pavani**
**PREFEITO(A) DE PIRAPOZINHO**

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.



Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

**Anexo IV**
**MINUTA PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÂO**

**NATUREZA DO TRABALHO**

Instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

## I. Identificação do Objeto

Disponibilização de dependências, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino do Município de **PIRAPOZINHO,** para funcionamento dos cursos oferecidos pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), visando instalação de polo de apoio presencial para a realização de Cursos de Educação Superior na modalidade a Distância (EaD).

Os polos deverão atender o disposto no Decreto Federal n° 9.057/2017, na Resolução CNE/CP n° 01/2006 e possuir a estrutura física pormenorizada no item III do presente Plano de Trabalho.

O Decreto n° 58.438/2012, que aprova o Estatuto da UNIVESP, prevê, no artigo 4°, inciso VI, a sua atuação em todas as regiões do Estado, mediante a promoção de intercâmbio acadêmico-científico e cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionem a seus objetos.

Trata-se da união de esforços entre a UNIVESP e a MUNICIPALIDADE para, com meios próprios e ações conjuntas, viabilizar, por período indeterminado:

a) Compartilhamento da infraestrutura física, de pessoal e de tecnologia da informação -TI (equipamentos, bibliotecas e salas de aula, se a unidade vier a ser polo);
b) Operacionalização de cursos, programas e atividades de pesquisa e de extensão com vistas ao desenvolvimento, expansão e universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

## II. Atribuições de cada Partícipe

**MUNICIPALIDADE:**

a) Permitir que todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNIVESP no polo, tenham acesso ao espaço físico do polo de apoio regularmente instituído com a estrutura constante no item III, bem como acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
b) Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pela UNIVESP e órgãos reguladores;
c) Disponibilizar salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, secretaria e sanitário no polo de apoio presencial apresentados na Tabela 1;
d) No caso de modificação do local supracitado a Municipalidade comunicará a UNIVESP com antecedência de 6 (seis) meses e, independente de modificação

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

do local, a Municipalidade disponibilizará o polo de apoio para todos os alunos devidamente matriculados até a data de conclusão do curso superior ofertado pela UNIVESP ou jubilação e formalizar o novo endereço do polo através de assinatura de Termo Aditivo;

e) Disponibilizar pessoal de limpeza, de vigilância e de secretaria nos horários de atividades dos cursos, de segunda-feira a sábado;
f) Permitir o acesso dos tutores selecionados pela UNIVESP;
g) Abrigar adequadamente na Biblioteca localizada no polo supracitado, livros com tombo “UNIVESP” e permitir que os alunos matriculados naquele polo de apoio consultem outras obras que lá se encontrem;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados aos estudantes em decorrência de eventual rompimento unilateral do presente termo ou da inexistência de estrutura adequada para a oferta de curso superior;
i) Formalizar e disponibilizar 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação integral no polo com as seguintes atribuições;
    1. Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;
    2. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica.
    3. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP.
    4. Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP.
    5. Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos.
    6. Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto.
    7. Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial.
j) Formalizar previamente à UNIVESP sobre a troca de Orientador de Polo.
k) Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação.
l) Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos.
m) Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no Município e na região, bem como a parceria ora firmada, sempre mencionando, em toda e qualquer divulgação, o Governo do Estado de São Paulo e a UNIVESP.
n) Formalizar um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).

**UNIVESP:**

a) Produzir, na modalidade EaD, embasado nas necessidades do desenvolvimento humano e profissional, Cursos de Educação Superior nas áreas de Administração e Negócios, Ciências Econômicas, Educação – Licenciaturas, Tecnologia da Informação e Engenharias.
b) Alocar mediadores presenciais em cada polo de apoio para atendimento aos alunos do curso.
c) Disponibilizar referências bibliográficas por meio de Biblioteca Digital.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

d) Selecionar, indicar, coordenar e supervisionar o trabalho dos mediadores de área para os cursos.
e) Responsabilizar-se pelo processo seletivo (vestibular) para preenchimento das vagas.
f) Responsabilizar-se pelo registro e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista as avaliações.
g) Acompanhar as ações, objeto do presente Acordo de Cooperação desde a implantação das turmas, até a certificação ao final do(s) Curso(s).

**III. Estrutura do polo de apoio presencial**

III.a. Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial.
2. Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/telefone/cargo).
4. Matrícula atualizada do imóvel.

Se o imóvel for alugado, Contrato de Locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EaD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo).

5. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei n° 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto n° 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes).
6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
7. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

III.b. infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. A infraestrutura física do polo apresentado neste plano de trabalho deverá ser indicada no componente Check-list e Roteiro de Fotografias da Edificação a ser instalado o Polo Municipal EaD.

**IV. Metas**

1. Permissão para uso da estrutura física dos polos por parte dos estudantes UNIVESP.
2. Desenvolvimento de Cursos de Educação Superior bem como Programas e Atividades de Pesquisa e Extensão relacionados ao mesmo.
3. Concluir ao menos uma turma no período de vigência do contrato.
4. Ofertar vagas de ensino superior conforme Deliberação do Conselho de Curadores da UNIVESP.

**V. Acompanhamento e Avaliação**

O presente Plano de Trabalho será acompanhado por representantes designados pelos Partícipes, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas e execução do cronograma previsto para início e execução das ações indicadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.



Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Ao final de cada semestre letivo, a Municipalidade entregará à UNIVESP relatório circunstanciado referente à avaliação dos resultados obtidos, com a execução deste Plano de Trabalho.

## VI. Fases de Execução/Cronograma

| Ações | Indicadores | Prazos |
|---|---|---|
| Assinatura do Acordo de Cooperação | Verificação dos requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo. | Mês zero |
| Início das atividades | Entrega da unidade e estabelecimento das regras, confecção de carteirinhas e/ou outros documentos. | 1º ao 72º mês |
| Vestibular/ Vagas ofertadas por curso | Aplicação dos vestibulares e Seleção para os cursos de educação superior | Anualmente |
| Aula inaugural – a Distância - *live* | Ministrada por Professor (a) especialmente designado (a) pela UNIVESP | A cada início de ano letivo |
| Número de vagas totai | Mínimo de 10 a 50 vagas por polo por curso ofertado | Total de Vagas acumulada por curso |

## VII. Custos

A parceria estabelecida no Acordo de Cooperação não tem previsão de custos e nem repasses orçamentários entre os mesmos. Cada Partícipe arcará com os valores necessários para cumprir as suas atribuições.

## VIII. Unidade que funcionará como Polo de apoio presencial da UNIVESP

O polo disponível para possibilidade de oferta dos cursos de Educação Superior encontra-se listados neste documento.

Caberá ao Conselho de Curadores da UNIVESP a decisão de quais polos serão contemplados com vagas e cursos ofertados no vestibular, conforme política de expansão da UNIVESP, a ser estabelecido por este mesmo Conselho.

**RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP**

**Lucas Padovan dos Santos Pavani**

**PREFEITO(A) DE PIRAPOZINHO**

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolfo Jardim De Azevedo e Lucas Padovan Dos Santos Pavani. Este documento foi assinado eletronicamente por Simone Alves de Carvalho e Vera Lúcia Fioravante Cavalli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A9AE-3BB9-1103-4786.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9AE-3BB9-1103-4786 ou vá até o site https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: A9AE-3BB9-1103-4786

**Hash do Documento**

3316B137860E3B0ADB2D2021CA373FEE7A6C6E61A70C81007F816EBD445A64A9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2023 é(são) :

☑ Simone Alves de Carvalho (Testemunha) - 199.956.398-07 em 23/01/2023 14:14 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Jan 23 2023 14:15:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -23.560439132991267 Longitude: -46.689526213210925 Accuracy: 62
**IP** 200.232.237.92
**Assinatura:**



**Hash Evidências:**
E1D2C4EA5F4752E86546C5C9C8FD2865721097668A652411828C2A9E3359CCCD

☑ Rodolfo Jardim de Azevedo (Signatário) - 041.881.617-44 em 23/01/2023 14:11 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

☑ Vera Lúcia Fioravante Cavalli (Testemunha) - 925.953.838-68 em 23/01/2023 09:55 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: dme_dirigente@pirapozinho.sp.gov.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Mon Jan 23 2023 09:55:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -22.2764182 Longitude: -51.4997289 Accuracy: 1321.7442582035335
**IP** 186.227.33.137
**Assinatura:**



**Hash Evidências:**
16B175147276D10C47AA62060A515E00C9F6AB0BDD3A19876E26ECF162585CB9

☑ Lucas Padovan dos Santos Pavani (Signatário) - 335.020.038-90 em 23/01/2023 09:29 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital